



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 380/2000, de 22 DE MAIO DE 2000.

DOA TERRENO URBANO PARA O FIM QUE INDICA, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO HABITAT, o imóvel incravado atualmente no perímetro urbano desta Cidade, no lugar onde foi iniciado um "Campo de Aviação", adquirido por esta Municipalidade, conforme, Registro nº 590 – Fls. 25/26 – Livro – 3 – E, Escritura 58/39, de 21 de agosto de 1939 e Averbação procedida em 14 de julho de 1993, requerida pelo Departamento do Patrimônio – ao Cartório do 2º Ofício de Mauriti, perfazendo uma área individualizada de 20.021,60 m² (vinte mil e vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados), com a seguinte especialização:

AO NORTE: Limitando-se com propriedade do Dr. Fernandes Teles Cartaxo, medindo 43,15 m (quarenta e três metros e quinze e centímetros); AO SUL: Limitando-se com Estrada Mauriti-Distrito de Anauá, medindo 43,15 m (quarenta e três metros e quinze centímetros); AO LESTE: Limitando-se com propriedade do Sr. Joaquim Braga, medindo 464,00 m (quatrocentos e sessenta e quatro metros); AO OESTE: Com propriedade da Prefeitura, medindo 464,00 m (quatrocentos e sessenta e quatro metros), conforme CROCRÍ anexo.

ART. 2º - O terreno ora doado, destinar-se-á para implantação e construção de casas populares em regime de multirão e nas normas estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO HABITAT.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE MAIO DE 2000.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

